

LEI MUNICIPAL N.º137/2004

DATA: 06 DE MAIO DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender nova despesa que acorrera através da seguinte Dotação Orçamentária:

02- SECRETARIA GERAL
02.004.00- DPTO DE EDUC. CULT. E DESPORTO
02.004.00.12- EDUCAÇÃO
02.004.00.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL
02.004.00.12.361.0021- ENSINO REGULAR
02.004.00.12.361.0021.1038-CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
455.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convenio a ser celebrado com o Governo do Estadual, bem como a anulação da seguinte dotação Orçamentária:

02- SECRETARIA GERAL
02.006.00 - CULTURA E DESPORTO
02.006.00.13- CULTURA
02.006.00.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
02.006.00.13.392.0027 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

02.006.00.13.392.0027.1025-CONST.E INSTALAÇÃO DE
BIBLIOTECA

MUNICIPAL

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
50.000.00

44.90.52.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES R\$
55.000.00

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na lei 131/2003 LOA-2004, E Lei 097/2001 - PPA 2002/2005, ficando vedada à utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferentes da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 119/2003-LDO de 07 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 06 DE MAIO DE 2004.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**